



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Novembro de 2024

1. INTRODUÇÃO	04
1.1 Objetivo	04
1.2 Destinatários	04
1.3 Missão	04
1.4 Visão	05
1.5 Valores Institucionais	05
2. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS	05
2.1 Foco na Excelência	05
2.2 Honestidade e Ética	06
2.3 Respeito	06
2.4 Compromisso com as Normas	06
2.5 Integridade Profissional	07
2.6 Proteção da Informação e do Conhecimento	07
3. CRITÉRIO DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS	08
3.1 Com a SPOT ENERGIA.....	08
3.2 Com os Colaboradores e Funcionários	08
3.3 Com os Parceiros Comerciais e Fornecedores	09
3.4 Com os Clientes	10
3.5 Com os Agentes Públicos	10
3.6 Com a Imprensa	11
4. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES	11
5. GESTÃO DA ÉTICA	12
5.1 Comitê de Ética	13
5.2 Comunicação de Dúvidas ou de Denúncias	13
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
6.1 Vigência e Aplicação	14
6.2 Dever de Difundir	14
6.3 Compromisso com o Código	14
6.4 Dúvidas e Omissões	15
6.5 Conclusão.....	15
7. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO	16

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

DCI - DIRETORIA DE CONTROLES INTERNOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta visa evidenciar e reforçar os valores éticos da empresa SPOT ENERGIA, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades, permeando entre todos os envolvidos, um processo transparente, confiável e eficiente.

Dada a sua vocação em oferecer produtos e serviços personalizados para comercialização e gestão de energia elétrica e gás natural tanto para usinas, quanto para consumidores livres, produtores independentes e autoprodutores, as disposições tratadas neste Código estão intimamente ligadas ao compromisso da empresa de analisar e estudar, constantemente, a conjuntura energética do mercado (riscos e preços) de modo a reduzir possíveis impactos negativos para o portfólio de energia de clientes.

O Código alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade da SPOT ENERGIA e juntos reforçam a sua condição de empresa ímpar no mercado, comprometida com a inovação e a excelência em todas as suas atividades, além de resguardar a segurança jurídico-trabalhista em possíveis relações jurídicas-comerciais com parceiros.

Todos os demais compromissos expressos pela SPOT ENERGIA por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e neles se inspiram.

1.2 DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado pelos membros do Conselho Diretor, Sócios, Funcionários, Colaboradores, Prestadores de Serviço, Estagiários, Parceiros Comerciais que atuam em nome da SPOT ENERGIA e fornecedores (outros contratados e subcontratados pela SPOT ENERGIA).

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com a SPOT ENERGIA e na condução de suas atividades em qualquer localidade que a SPOT ENERGIA atue.

1.3 MISSÃO

Estimular o desenvolvimento socioeconômico nacional por meio da colocação de trabalhadores terceirizados e temporários capacitados no mercado de trabalho, intimamente ligados ao compromisso da empresa SPOT ENERGIA de selecionar e recrutar pessoas éticas, capazes tecnicamente e responsáveis, com o intuito de incorporar e responder às demandas internas de seus clientes ou parceiros comerciais.

1.4 VISÃO

Ser reconhecida como empresa inovadora no setor energético, comprometer-se em oferecer produtos e serviços personalizados para comercialização e gestão de energia elétrica e gás natural tanto para usinas, quanto para consumidores livres, produtores independentes e autoprodutores, com garantias protetivas diferenciadas, refletindo em uma prestação de serviços com elevado padrão ético e de qualidade.

1.5 VALORES INSTITUCIONAIS

Trata-se de capturar o ideário do mercado de trabalho nacional e criar uma imagem multifacetada:

- ❖ Ser uma empresa com tradição de seriedade e competência com mais de 10 (dez) anos de experiência em soluções;
- ❖ Ser inovadora e dinâmica;
- ❖ Ser uma empresa apartidária, mas com uma forte ideologia do interesse mercantil nacional;
- ❖ Valorizar a diferenciação pelo mérito; e
- ❖ Tecnicamente procurar ser a melhor em todas as áreas de atuação.

2. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

São princípios fundamentais para a SPOT ENERGIA que devem ser seguidos por todos os destinatários:

2.1 FOCO NA EXCELÊNCIA:

Os destinatários deste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação a partir de um ambiente em que o entusiasmo, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares e contagiantes. Assim, é indispensável:

- ❖ Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- ❖ Exercer as funções com precisão e nos prazos contratados;
- ❖ Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;
- ❖ Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua de seus processos mercantis;
- ❖ Focar nos objetivos técnicos e contratuais, não permitindo que a submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica possam desviar a empresa de sua missão; e
- ❖ Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitá-los.

2.2 HONESTIDADE E ÉTICA:

Os destinatários deste Código devem considerar que a excelência e a tradição da SPOT ENERGIA geram a confiança que se estabelece, naturalmente, nas relações com os diversos públicos com os quais a empresa possa interagir e em cujas relações se deve pesar, moralmente.

Assim é indispensável que a ética seja o pano de fundo das condutas, a fim de servir de complemento e reflexão às leis, normas e políticas, sendo imperativo:

- ❖ Agir com respeito aos direitos humanos e integração respeitosa e livre de preconceitos na sociedade e mercado de trabalho;
- ❖ Agir de forma ética;
- ❖ Repudiar qualquer forma de assédio;
- ❖ Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem; e
- ❖ Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras.

2.3 RESPEITO:

Os destinatários deste Código devem levar em conta que a SPOT ENERGIA respeita as opções individuais daqueles que com ela mantenha vínculos, mas partilha de atitudes morais e éticas que são fundamentais e diretivas. Por isso, é forçoso:

- ❖ Respeitar a diversidade;
- ❖ Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
- ❖ Condenar atitudes agressivas ou constrangedoras; e
- ❖ Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas.

2.4 COMPROMISSO COM AS NORMAS:

Os destinatários deste Código devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no forte compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos valores da SPOT ENERGIA, às leis vigentes e às normas internas. Assim, é indispensável:

- ❖ Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;

- ❖ Repudiar a utilização de *software* não licenciado;
- ❖ Manter a neutralidade nos canais oficiais da SPOT ENERGIA nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais;
- ❖ Respeitar todas as regras estabelecidas pela SPOT ENERGIA quando optar por utilizar o endereço de e-mail corporativo para tratamento de assuntos pessoais estando ciente que, por obrigações de controle, tais mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno;
- ❖ Zelar pela imagem da SPOT ENERGIA na mídia social seguindo a Política de Redes Sociais da SPOT ENERGIA; e
- ❖ Registrar com precisão, nos prazos requeridos e com o grau de detalhamento cabível, as informações relativas às receitas e às despesas de modo a gerar relatórios contábeis completos e nos padrões exigidos pela legislação em vigor.

2.5 INTEGRIDADE PROFISSIONAL:

Os destinatários deste Código devem pautar sua conduta na imparcialidade. Existem situações em que as normas se tornam abstratas para auxiliar uma tomada de decisão em que é necessário equilibrar interesses antagônicos – conflitos de interesse - e é preciso usar o conceito próprio do que é certo ou errado. Assim, é cogente:

- ❖ Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da empresa para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;
- ❖ Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;
- ❖ Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
- ❖ Renunciar a participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências da SPOT ENERGIA;
- ❖ Evitar o constrangimento dos colegas e manter o clima de cordialidade;
- ❖ Abster-se de usar o nome, marca e símbolos corporativos da SPOT ENERGIA sem autorização prévia;
- ❖ Renunciar à participação em decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;
- ❖ Respeitar todas as etapas do processo de contratação dos profissionais que venham a manter qualquer vínculo de relacionamento com a SPOT ENERGIA para que não pare a existência de qualquer tipo de favorecimento, independentemente do nível profissional do colaborador que realizou a indicação; e
- ❖ Abster-se de disseminar conteúdos nas redes sociais que não condizem com os valores da SPOT ENERGIA.

2.6 PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO:

Os destinatários deste Código devem respeitar os conteúdos e as informações produzidas pela SPOT ENERGIA e terceiros. Assim, é pontual:

- ❖ Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede SPOT ENERGIA que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- ❖ Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções da SPOT ENERGIA como de terceiros;
- ❖ Resguardar os conteúdos internos da SPOT ENERGIA (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente após a devida autorização e com quem os necessite para exercer as atividades definidas pela SPOT ENERGIA;
- ❖ Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de matérias internas à SPOT ENERGIA como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento da SPOT ENERGIA;
- ❖ Vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas;
- ❖ Utilizar os sistemas da SPOT ENERGIA zelando pela qualidade das informações imputadas e garantindo a sua confidencialidade; e
- ❖ Zelar pelos registros de toda ordem, disponibilizando-as, a quem de direito, de acordo com os prazos e critérios requeridos segundo a finalidade das informações.

3. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

3.1 COM A SPOT ENERGIA:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários, colaboradores e estagiários da SPOT ENERGIA, que devem ser observados:

- ❖ Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma correta, legal e, primordialmente, para o desempenho das tarefas que atendam à SPOT ENERGIA, protegendo os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- ❖ Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;
- ❖ Utilizar com consciência e para o fim específico ao qual se destinam, os recursos administrados pela SPOT ENERGIA e partilhados com os colaboradores e familiares, como plano de saúde, vale refeição e transporte e outros benefícios;
- ❖ Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado, adequadamente; e
- ❖ Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ ou recursos da SPOT ENERGIA.

3.2 COM COLABORADORES E FUNCIONÁRIOS:

São critérios de conduta comuns a todos os destinatários em posição de liderança, a serem observados:

- ❖ Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;
- ❖ Exigir a devida aderência à LGPD;
- ❖ Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;
- ❖ Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.

3.2 São critérios de conduta comuns a todos os destinatários na qualidade de membros das equipes de trabalho, a serem observados:

- ❖ Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo;
- ❖ Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais da SPOT ENERGIA e de quem com ela tenha vínculos;
- ❖ Promover a união de esforços internos entre SPOT ENERGIA e filiais em prol dos interesses dela, buscando compartilhar informações e otimizar ações sempre que possível; e
- ❖ Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos.

3.3 COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e prestadores de serviço em relação aos parceiros comerciais que atuam em nome da SPOT ENERGIA e fornecedores (outros contratados e subcontratados pela SPOT ENERGIA):

- ❖ Renunciar à participação em processo de contratação de parceiros comerciais e fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parente até 4º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado, aos canais competentes da SPOT ENERGIA;
- ❖ Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- ❖ Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a devida aderência à LGPD;
- ❖ Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas da SPOT ENERGIA e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;

- ❖ Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
- ❖ Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente; e
- ❖ Exigir que ao executar atividades em nome da SPOT ENERGIA, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.

3.4 COM OS CLIENTES:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários, prestadores de serviço e parceiros comerciais perante os clientes da SPOT ENERGIA:

- ❖ Agir de maneira transparente e ética;
- ❖ Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de projetos, estudos e soluções a terceiros de modo a proteger, sobretudo, a reputação da SPOT ENERGIA e das demais partes relacionadas;
- ❖ Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos projetos, estudos e soluções a terceiros, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos mais os estabelecidos quando da contratação;
- ❖ Exigir dos clientes a devida aderência à LGPD; e
- ❖ Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela.

3.5 COM OS AGENTES PÚBLICOS:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários, prestadores de serviço e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

- ❖ Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- ❖ Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
- ❖ Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais pare a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida; e

- ❖ Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

3.6 COM A IMPRENSA:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e prestadores de serviço que estão autorizados a tratar com imprensa em nome da SPOT ENERGIA:

- ❖ Respeitar a imprensa reconhecendo que ela é um meio importante para a difusão dos valores da SPOT ENERGIA e do saber gerado, dando visibilidade pública a eles; e
- ❖ Manter as relações orientadas pela veracidade e transparência das informações, assim como as opiniões e pareceres emitidos, baseando-os em estudos prévios e fundamentados de modo a não manchar a reputação da SPOT ENERGIA de uma empresa íntegra e comprometida com os valores socioeconômicos.

4. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta de todos os parceiros comerciais e fornecedores contratados pela SPOT ENERGIA, a serem observados em todas as suas relações:

- ❖ Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;
- ❖ Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;
- ❖ Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para a SPOT ENERGIA;
- ❖ Atuar com as mesmas condutas éticas da SPOT ENERGIA e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- ❖ Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a devida aderência à LGPD
- ❖ Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- ❖ Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com a SPOT ENERGIA;
- ❖ Cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;
- ❖ Cumprir as normas internas da SPOT ENERGIA;
- ❖ Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
- ❖ Evitar qualquer interação com a SPOT ENERGIA, ou em seu nome, que se caracterize por conflito de interesses;
- ❖ Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;

- ❖ Apresentar com prontidão prestação de contas quando solicitado pela SPOT ENERGIA;
- ❖ Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;
- ❖ Respeitar a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolvem com a SPOT ENERGIA;
- ❖ Celebrar, se solicitado pela SPOT ENERGIA, acordo de confidencialidade no caso de troca de informações confidenciais;
- ❖ Nunca disponibilizar informações confidenciais da SPOT ENERGIA para qualquer fim;
- ❖ Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre a SPOT ENERGIA, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo;
- ❖ Assegurar condições de trabalho condizentes com a legislação, livre de assédio e discriminação; e
- ❖ Facilitar as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos e avisar a SPOT ENERGIA, imediatamente, se sofrerem qualquer tipo de investigação.

5. GESTÃO DA ÉTICA

A gestão da ética se reveste do espírito de responsabilidade, ou seja, as violações aos princípios éticos sumarizados neste Código devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

A SPOT ENERGIA acredita que um ambiente de trabalho ético e respeitoso é fundamental para o sucesso e para a satisfação dos colaboradores, prestadores de serviço, clientes e parceiros. Este Código de Conduta e Ética estabelece os princípios que guiam as ações e decisões, refletindo valores e compromissos da empresa.

Princípios Gerais:

- ❖ **Integridade:** Agir com honestidade e transparência em todas as interações. Compromisso com o cumprimento das leis e regulamentações aplicáveis e a agir de acordo com os mais altos padrões éticos.
- ❖ **Respeito:** Valoriza-se a diversidade e promove-se um ambiente de respeito mútuo, onde todas as vozes são ouvidas e valorizadas. Não se tolera a discriminação, assédio ou qualquer forma de comportamento inadequado.
- ❖ **Responsabilidade:** Assume-se a responsabilidade por ações e decisões, busca-se sempre o melhor para a empresa e as partes interessadas. Isso inclui a proteção dos recursos da empresa e a promoção de práticas sustentáveis.

- ❖ Confidencialidade: Respeita-se a privacidade e a confidencialidade das informações da empresa, de seus colaboradores e de seus clientes. Proteger essas informações é essencial para manter a confiança em nas relações de trabalho; e
- ❖ Conflitos de Interesse: Evita-se situações em que interesses pessoais possam interferir na capacidade de agir no melhor interesse da empresa. Todas as decisões devem ser tomadas com base em critérios objetivos e imparciais.

Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

5.1 COMITÊ DE ÉTICA

5.1.1 O Comitê de Ética tem caráter permanente e seus membros são indicados pelos Sócios da SPOT ENERGIA. Sua composição deve respeitar:

- ❖ Mandato por tempo determinado;
- ❖ Rodízio entre os membros; e
- ❖ Representantes dos diversos setores internos da SPOT ENERGIA.

5.1.2 As principais responsabilidades do Comitê de Ética da SPOT ENERGIA são:

- ❖ Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;
- ❖ Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- ❖ Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
- ❖ Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- ❖ Promover treinamentos e materiais de apoio para garantir que todos compreendam suas obrigações;
- ❖ Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;
- ❖ Aplicar medidas disciplinares, diante de violações deste código, conforme a gravidade da situação; e
- ❖ Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

5.2 COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS

5.2.1 Todo destinatário do Código que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos deve fazê-lo utilizando-se do canal de denúncia disponibilizado no site da SPOT ENERGIA.

5.2.2 Qualquer denúncia será apurada e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e serão aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética.

5.2.3 Independentemente do resultado da apuração, a SPOT ENERGIA empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante.

5.2.4 Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de uma medida punitiva, o Comitê de Ética cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada e razoável.

5.2.5 O tratamento de toda denúncia será realizado sob a estrita confidencialidade exigida.

5.2.6 Quando a violação a este Código de Ética e Conduta transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito da SPOT ENERGIA.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável a SPOT ENERGIA em todas as localidades onde ela atua.

6.2 DEVER DE DIFUNDIR

6.2.1 Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando, adequadamente, eventuais violações dele.

6.3 COMPROMISSO COM O CÓDIGO

6.3.1 A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta:

- ❖ Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente, do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições – funcionários, colaboradores, prestadores de serviço, estagiários – sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação; e
- ❖ Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação.

6.3.2 Todos os destinatários devem participar dos treinamentos realizados pela SPOT ENERGIA;

6.3.3 A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código;

6.3.4 Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código;

6.3.5 Todos os contratos celebrados pela SPOT ENERGIA com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código.

6.4 DÚVIDAS E OMISSÕES

6.4.1. Os princípios e critérios de conduta considerados no Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Omissões serão tratadas pelo Comitê de Ética.

6.4.2. Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o seu gestor imediato ou, na impossibilidade, quando necessário recorrer ao canal de denúncia disponibilizado no site da SPOT ENERGIA.

6.4.3 Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre LGPD e Segurança da informação, entrar em contato com a Encarregada Paula Mazão Miranda (DPO), nos contatos disponibilizados pela empresa nesse código, em seu site ou redes sociais.

DOCUMENTO:	Código de Ética e Conduta - SPOT ENERGIA
CATEGORIA DO ASSUNTO:	Atividades Institucionais
ASSUNTO:	Diretrizes Institucionais
IDENTIFICAÇÃO:	012

6.5 CONCLUSÃO

A SPOT ENERGIA está comprometida em manter um ambiente de trabalho ético e respeitoso. Ao seguir este Código de Conduta e Ética, todos contribuirão para o fortalecimento da cultura organizacional e para o sucesso coletivo.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

[NOME DA EMPRESA DIRECIONADA] está recebendo o Código de Ética e Conduta da SPOT ENERGIA e sua leitura é muito importante, pois ele contém regras de conduta ética a serem observadas e valores que devem ser considerados em todas as suas relações com a SPOT ENERGIA

Ao assinar essa Declaração a empresa manifesta seu compromisso em cumpri-lo integralmente e respeitá-las e a disseminar o seu conteúdo.

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância na condução das minhas relações com a SPOT ENERGIA.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

[NOME DA EMPRESA DIRECIONADA]
[Nome Completo – Responsável]
CNPJ/MF nº [definir]